

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

PÁGINA 01 Nº 357 de 30/08/98

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 272 de 22 de junho de 1998.

**ABRE CRÉDITO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para fazer face junto as despesas com a ampliação e reforma da garagem Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O crédito especial definido nesta Lei, será regulamentado através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá utilizar como fonte de receita para atender as despesas provenientes desta Lei, as definidas no Art. 43, § 1º, Inciso I, II, III e IV da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 22 de junho de 1998.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

LEI Nº 273 de 22 de junho de 1998.

**REGULAMENTA A CONTRATAÇÃO
DE SERVIDORES POR TEMPO
DETERMINADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na forma estabelecida no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º - O Chefe do Executivo Municipal, poderá contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse Público Municipal.

Art. 3º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, os casos de:

- I - Calamidade Pública;
- II - Emergência, e
- III - Serviços Públicos essenciais de qualquer natureza que não possam ser paralisados.

§ 1º - Entende-se por Calamidade Pública, os estados calamitosos causados por: doenças epidêmicas, chuvas, secas, furacões, terremotos ou cataclismos;

§ 2º - Entende-se por Emergência, os casos de obras e serviços absolutamente inadiáveis, cuja postergação possa ensejar grave prejuízo ao público ou dano ao patrimônio público.

§ 3º - Entende-se por Serviço Público que não pode ser paralisado os seguintes casos:

- a) Serviço de Atendimento Básico à Saúde das pessoas carentes na Unidade Mista de Saúde e nos Postos de Saúde Municipal;
- b) Funcionamento dos serviços do ensino fundamental regulamentar da 1ª a 4ª série ou pré-escolar da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º - Para atender as situações de: calamidades, emergências, e as necessidades de funcionamento da máquina administrativa nos serviços que não podem ser paralisados, o Município poderá contratar pessoal temporariamente por prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, conforme o caso, para ocupar as funções de:

- I - Médicos, Enfermeira, Odontólogos, Anestesiistas, Atendente de Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde e Auxiliares de Serviços.

- II - Professores, Auxiliares de Ensino, Instrutores, Auxiliares de Serviços, merendeira e vigilantes.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

PÁGINA 02 Nº 357 de 30/06/98

LEI Nº 275 de 22 de junho de 1998.

Art. 5º - Nos casos de férias, licença gestante e outros similares, de servidores lotados nos Departamentos de Saúde e Educação, o Prefeito poderá contratar pessoal, obedecida as normas dessa Lei.

Art. 6º - O servidor contratado com base nesta Lei está sujeito ao regime próprio de Previdência Municipal, obrigatoriamente contribuirá com o percentual de 8% (oito) por cento sobre seus vencimentos para o IMPRESP.

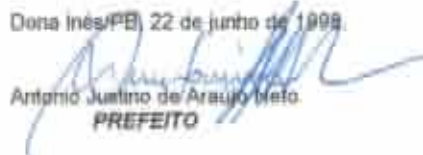
Art. 7º - A carga horária do servidor contratado nos termos desta Lei será estabelecido no respectivo contrato administrativo.

Art. 8º - Os vencimentos do servidor contratado será proporcional a carga horária de serviço prestado, tendo como base o salário mínimo vigente.

Art. 9º - Os servidores contratados para atender a finalidade desta Lei ficam subordinado ao Regime Jurídico Único do Município (Lei Municipal nº 209/94).

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 22 de junho de 1998.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

LEI Nº 274 de 22 de junho de 1998.

AUTORIZA FIRMAR
CONVÊNIO COM TRE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Firmar Convênio com o TRE, para Cooperação Administrativa nas Eleições de 1998.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 22 de junho de 1998.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

DISPÕE SOBRE A
DENOMINAÇÃO DE RUAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei denomina todas as ruas que se encontram sem a devida nomenclatura, as quais passam a identificar-se com as seguintes nomes:

I - Rua Projetada "A" no Loteamento Morro do Tapuío passa a denominar-se Rua **Vereador José Fabiano da Costa Teixeira**, início Rua Alfredo Cantalico e final na Estrada de Saída da Cidade;

II - Rua Projetada "B" no Loteamento Morro do Tapuío passa a denominar-se Rua **Vereador Ernesto Ramos**, início na Rua Pedro Paulino e final da Rua Projetada "A";

III - Rua Projetada "D" Loteamento morro do Tapuío passa a denominar-se rua **Elba Maria da Silva Costa**, início Av. Major Augusto Bezerra e final rua projetada.

IV - Rua da Creche passa a denominar-se rua **Anézio Ferreira de Lima**, início casa de Lourdes Camilo e final estrada do Bilingüi.

V - Rua travessa Antonio Toscano passa a denominar-se R. **Gabriel Bento**, início rua Antonio toscano e final casa de Maria Damião.

VI - Rua Projetada "E" no Loteamento São Pedro passa a denominar-se rua **Vereador Gerônimo Ribeiro**, início rua Ana Conceição Melo e Final Rua Joaquim Pinheiro Borges.

VII - Rua Projetada "D", no loteamento São Pedro passá a denominar-se Rua **Agenor Maia**, início R. Ana Conceição Melo e final R. Nova Brasília.

VIII - Rua Projetada "E" no Loteamento São Pedro passa a denominar-se R. **Prefeito José Tomaz de Aquino**, início R. Ana da Conceição Melo e final Nova Brasília.

IX - Rua do lado da Igreja (onde mora seu terto) no Loteamento São Pedro passa a denominar-se Rua **Vereador Manoel Alves de Lima**, início rua Odilon Matias e Final R. Projetada F.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

PÁGINA 03 Nº 367 de 30/06/98

X - Rua travessa Major Augusto Bezerra passa a denominar-se R. Manoel Praeiro, início R. Manoel Pedro e final R. Odilon Mattias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês, 22 de junho de 1998.

Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito

DECRETO Nº 533 de 10 de junho de 1998.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR
PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso VI da Lei Orgânica do Município e autorizado pelo Art. 8º, inciso II da Lei nº 265 de 09 de novembro de 1997 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 106.430,00 (Cento e seis mil quatrocentos e trinta reais), para reforço das dotações abaixo discriminadas:

2.01 - GABINETE DO PREFEITO

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente R\$ 16.000,00

2.06 - DEPTº DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 6.000,00

2.08 - DEPTº DE SAÚDE

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 24.430,00

3.1.1.3 - Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 28.000,00

3.1.3.0 - Serv. de Terceiros e Encargos R\$ 10.000,00

2.09 - DEPTº DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 5.000,00

3.1.3.0 - Serv. de Terceiros e Encargos R\$ 5.000,00

2.10 - DEPTº DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

3.1.3.0 - Serv. de Terceiros e Encargos R\$ 2.000,00

3.2.5.8 - Outras Transf. à Pessoas R\$ 5.000,00

TOTAL: R\$ 106.430,00

Art. 2º - Para ocorrer a despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo art. anterior, fica utilizado de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, a quantia de R\$ 106.430,00 (Cento e seis mil quatrocentos e trinta reais), por conta das anulações parciais e totais das dotações abaixo discriminadas:

2.01 - GABINETE DO PREFEITO

4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 15.000,00

2.02 - SECRETARIA GERAL

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios anteriores R\$ 500,00

3.2.3.1 - Subvenção Social R\$ 300,00

3.2.3.2 - Contribuições Correntes R\$ 200,00

2.03 - FAZENDA MUNICIPAL

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 1.000,00

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 1.000,00

3.2.6.5 - Juros de Outras Dívidas R\$ 1.000,00

3.2.6.7 - Correção Monet. Empréstimo - p/Antealp. da Receita R\$ 1.000,00

4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente R\$ 2.000,00

2.5 - DEPTº DE EDUCAÇÃO PRÉ - ESCOLAR

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978



PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

PÁGINA 04 Nº 357 de 30/06/98

	4.1.1.0 - Obras e Instalações	R\$ 7.440,00
	4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 9.000,00
CULTURA	2.06 - DEPTº DE EDUCAÇÃO E	
	4.1.1.0 - Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
	2.08 - DEPTº DE SAÚDE	
	3.1.9.2 - Desp. De Exercícios Anteriores	R\$ 500,00
	3.2.3.1 - Subvenção Social	R\$ 500,00
	3.2.5.1 - Inativos	R\$ 500,00
	3.2.5.2 - Pensionistas	R\$ 500,00
	3.2.5.3 - Outras Transf. à Pessoas	R\$ 1.600,00
URBANISMO	2.09 - DEPTº DE OBRAS PÚBLICAS E	
	4.1.1.0 - Obras e Instalações	R\$ 26.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.10 - DEPTº DE ASSISTÊNCIA E	
	3.1.1.3 - Obrigações Patronais	R\$ 500,00
	3.2.3.1 - Subvenção Social	R\$ 300,00
	3.2.5.3 - Salário - Família	R\$ 500,00
	4.1.1.0 - Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
RODAGEM	2.11 - DEPTº DE ESTRADAS E	
	3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 7.000,00
	4.1.1.0 - Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
	4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente	R\$ 5.000,00
TOTAL:		R\$ 106.430,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dona Inês, 10 de junho de 1998.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

PORTARIA Nº 23/98

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que, o Município encontra-se em **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, conforme o Decreto Municipal Nº 525 de 13 de abril de 1998,


CONSIDERANDO que, o Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93, autoriza a dispensa de Licitação na contratação de serviços necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa.

RESOLVE:

RATIFICAR os termos da justificativa de dispensa de Licitação apresentada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, no Processo Administrativo Nº 33/98.

DETERMINAR a contratação sem Licitação dos referidos serviços de transportes destinados ao abastecimento d'água deste Município.

Dona Inês/PB, 05 de junho de 1998.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal N° 22 de 13 de janeiro de 1978



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

PÁGINA 05 N° 357 de 30/06/98

IMPRESP
Dona Inês/PB

PROCESSO N° 02/98

HOMOLOGAÇÃO

Aos dezoito dias, do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito, nos termos do Art. 7°, da Lei Municipal N° 214, de 05 de setembro de 1994, cumpridas as formalidades legais, **HOMOLOGO** a aposentadoria de **Marla Mda da Costa Teixeira**, passando a mesma, doravante, a ser beneficiária do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Dona Inês - IMPRESP.

Dona Inês/PB, 18 de junho de 1998.



Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

PROCESSO N° 03/98

HOMOLOGAÇÃO

Aos dezoito dias, do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito, nos termos do Art. 7°, da Lei Municipal N° 214, de 05 de setembro de 1994, cumpridas as formalidades legais, **HOMOLOGO** a aposentadoria de **Cecilia Alves Frazão de Sousa**, passando a mesma, doravante, a ser beneficiária do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Dona Inês - IMPRESP.

Dona Inês/PB, 18 de junho de 1998.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

PROCESSO N° 04/98

HOMOLOGAÇÃO

Aos dezoito dias, do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito, nos termos do Art. 7°, da Lei Municipal N° 214, de 05 de setembro de 1994,

cumpridas as formalidades legais, **HOMOLOGO** a aposentadoria de **Terezinha Pereira Taboira**, passando a mesma, doravante, a ser beneficiária do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Dona Inês - IMPRESP.

Dona Inês/PB, 18 de junho de 1998.



Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

PROCESSO N° 05/98

HOMOLOGAÇÃO

Aos dezoito dias, do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito, nos termos do Art. 7°, da Lei Municipal N° 214, de 05 de setembro de 1994, cumpridas as formalidades legais, **HOMOLOGO** a aposentadoria de **Marla das Graças de Souza**, passando a mesma, doravante, a ser beneficiária do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Dona Inês - IMPRESP.

Dona Inês/PB, 18 de junho de 1998.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

PROCESSO N° 06/98

HOMOLOGAÇÃO

Aos dezoito dias, do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito, nos termos do Art. 7°, da Lei Municipal N° 214, de 05 de setembro de 1994, cumpridas as formalidades legais, **HOMOLOGO** a aposentadoria de **Marla do Rosário Lima Medeiros**, passando a mesma, doravante, a ser beneficiária do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Dona Inês - IMPRESP.

Dona Inês/PB, 18 de junho de 1998.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

PÁGINA 06 Nº 357 de 30/06/98


passando a mesma, doravante, a ser beneficiária do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Dona Inês - IMPRESP.

PROCESSO Nº 07/98

Dona Inês/PB, 18 de junho de 1998.

HOMOLOGAÇÃO

Aos dezoto dias, do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito, nos termos do Art. 7º, da Lei Municipal Nº 214, de 05 de setembro de 1994, cumpridas as formalidades legais, **HOMOLOGO** a aposentadoria de **Expedita Maria de Silva**, passando a mesma, doravante, a ser beneficiária do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Dona Inês - IMPRESP.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

Dona Inês/PB, 18 de junho de 1998.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

PROCESSO Nº 08/98

HOMOLOGAÇÃO

Aos dezoto dias, do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito, nos termos do Art. 7º, da Lei Municipal Nº 214, de 05 de setembro de 1994, cumpridas as formalidades legais, **HOMOLOGO** a aposentadoria de **Maria Helena Santos Andrade**, passando a mesma, doravante, a ser beneficiária do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Dona Inês - IMPRESP.

Dona Inês/PB, 18 de junho de 1998.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

PROCESSO Nº 09/98

HOMOLOGAÇÃO

Aos dezoto dias, do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito, nos termos do Art. 7º, da Lei Municipal Nº 214, de 05 de setembro de 1994, cumpridas as formalidades legais, **HOMOLOGO** a aposentadoria de **Maria do Socorro Lima Alves**,